



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Victor

LEI Nº 4.506, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.039	Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil - ficha 324	120.000,00
Conta Econômica	31.90.13	Obrigações Patronais ficha 325	30.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.132	Manutenção da Atenção Básica- PABFIXO	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica- ficha 335	40.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	01	FUNDEB	



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Victor

Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.010	Manutenção das Atividades dos CMEI- FUNDEB	
	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado- ficha 51	115.000,00
Conta Econômica	31.91.13	Obrigações Patronais- ficha 59	50.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.132	Manutenção da Atenção Básica- PABFIXO	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- ficha 329	120.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.166	Manutenção do Centro de Especial. Odontológicas	
Conta Econ.	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física- ficha 339	70.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	01	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Pré- Escolar- FUNDEB	
	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado- ficha 60	115.000,00
Conta Econômica	31.91.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- ficha 62	50.000,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Victor

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 08 de outubro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral